



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO

Nº 7158/2018

“Dispõe sobre benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 322, de 08 de janeiro de 2018, requerido por **YOSHIKO TEREZA NISHIYAMA PAES** e Processo administrativo nº 903/2018, de 19 de janeiro de 2018, requerido por **MATHEUS DOS SANTOS PRUDENCIO DE PAES** que solicita benefício de pensão por óbito em 19/12/2017 do servidor aposentado **SERGIO REYNALDO PAES**.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 08/02/2018, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

DECRETA:

Artigo 1º - São declarados **PENSIONISTAS**, nos termos da Lei, na condição de esposa a Sra. **YOSHIKO TERESA NISHIYAMA PAES** e filho **MATHEUS DOS SANTOS PRUDENCIO DE PAES**.

Artigo 2º - Perceberão benefício de 100% (cem por cento) calculado sobre o último provento recebido pelo servidor falecido conforme artigo 31, inciso II da Lei 867/92 e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com reajustes pelo Regime Geral da Previdência Social e reversão proporcional entre si, sendo:

I – 50% (cinquenta por cento) para esposa **YOSHIKO TERESA NISHIYAMA PAES**;

II – 50% (cinquenta por cento) para filho **MATHEUS DOS SANTOS PRUDENCIO DE PAES**, enquanto menor.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 27 de março de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito